



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000

ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 347/2017 A1

Arapoti, 18 de maio de 2017.

A Sua Excelência

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Simples** o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 040/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti

Recebi em 19/05/17

Protocolo nº \_\_\_\_\_

ANTONIO CARLOS M. RIBEIRO  
Câmara Municipal de Arapoti  
Diretor Geral

10:55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/2017

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 353.130,15.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 353.130,15 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e trinta reais e quinze centavos), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2.024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
492 - 3390300000 - Fonte 00495 - Material de Consumo	50.000,00
493 - 3390390000 - Fonte 00495 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.130,15
<b>Total da Abertura</b>	<b>353.130,15</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Descrição	Valor R\$
00495/Atenção Básica	55.794,22
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>55.794,22</b>

**Art. 3°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição	Valor R\$
00495/Atenção Básica	297.335,93
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>297.335,93</b>

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

**BRAZ RIZZI**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.130,15.

A finalidade do crédito é incluir dotação orçamentária para “material de consumo” e outra para “serviços de terceiros de pessoa jurídica” na fonte 495 Atenção Básica dentro da Ação Orçamentária “2024 Manutenção da Atenção Básica da Saúde.”

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão os provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme Art. 43, Inciso I, da Lei 4.320/64 e também, os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no ofício nº 854/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de 26/04/2017, conforme cópia em anexo.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação com a maior brevidade de tempo possível.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Contabilidade

**MARCELO BRANDÃO DA SILVA**  
Contador